



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

*Faculdade de Direito*



Ato da Diretoria nº 06, de 13 de maio de 2011

*Dispõe sobre a aplicação das provas finais do primeiro semestre de 2.011.*

**O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS.**

*Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do processo de avaliação ensino-aprendizagem, com vista ao aprimoramento da capacitação para a vida profissional, permitindo ao discente o desenvolvimento pleno de suas habilidades e do exercício do juízo crítico-reflexivo, elementar a qualquer área do Direito;*

*Considerando as discussões e conclusões em sede dos diversos Núcleos Temáticos, do Colégio de Coordenadores e dos Núcleos Docentes Estruturantes dos Cursos de São Paulo e de Campinas;*

**Resolve:**

Art. 1º- A prova final das disciplinas Antropologia Social e Jurídica, Ética e Cidadania Aplicada ao Direito I, Filosofia Jurídica, Teoria do Estado e da Constituição, Direito Constitucional I, Direito Internacional Público, Direito Constitucional II, Direito Civil IV, Direito Constitucional III, Títulos de Crédito, Direito Penal IV, Direito Processual Penal III, Direito do Trabalho II, Direito Processual Penal V, Direito Processual Penal IV, Direito Tributário III e Processual Tributário, Laboratório de Prática Jurídica I, Laboratório de Prática Jurídica II; e Laboratório de Prática Jurídica III serão **unificadas**.



Art. 2º- Entende-se por **provas unificadas** aquelas compostas mediante questões sugeridas pelos docentes das diversas disciplinas ao Chefe do Núcleo Temático, relativas a todo o conteúdo programático do semestre, a quem competirá elaborar as provas, para aplicação simultânea aos discentes de determinada disciplina de certa etapa, após homologada pelo Coordenador do Curso.

*Parágrafo Primeiro* – As provas unificadas serão compostas de testes e de questões dissertativas, sendo que 30% da avaliação corresponderá aos primeiros e 70% às últimas.

*Parágrafo Segundo* – Tanto os testes, como as questões dissertativas, necessariamente devem ser formuladas de modo a permitir ao discente o exercício de juízo crítico-reflexivo, ficando vedadas indagações de cunho exclusivamente teórico, doutrinário, legal, jurisprudencial ou que de outra forma sirva unicamente para testar capacidade de memorização.

*Parágrafo Terceiro* - Imediatamente após a realização das provas unificadas, o Chefe do Núcleo Temático depositará na Secretaria da Faculdade de Direito gabarito com o padrão de respostas esperadas em mídia impressa e digital, esta para ser publicada na página virtual da Faculdade de Direito em prazo razoável.

*Parágrafo Quarto* - A Juízo do Chefe do Núcleo Temático, segundo o conteúdo da prova aplicada, pode ser autorizada a consulta à legislação seca ou comentada, obras de doutrina, coletâneas de jurisprudência ou outro material de apoio, desde que neles o discente não encontre, de forma direta, a resposta às indagações formuladas.

*Parágrafo Quinto* - A correção das provas unificadas poderá ser realizada por quaisquer dos professores da respectiva disciplina.

Art. 3º- As demais disciplinas da matriz curricular não mencionadas no art. 1º serão **padronizadas**.

Art. 4º- Entende-se por **provas padronizadas** aquelas compostas mediante questões formuladas pelo docente das diversas disciplinas, relativas a todo o conteúdo programático do semestre.

*Parágrafo Primeiro* – As provas padronizadas serão compostas de testes e de questões dissertativas, sendo que 30% da avaliação corresponderá aos primeiros e 70% às últimas.

*Parágrafo Segundo* – Tanto os testes, como as questões dissertativas, necessariamente devem ser formuladas de modo a permitir ao discente o exercício de juízo crítico-reflexivo, ficando vedadas indagações de cunho exclusivamente teórico, doutrinário, legal, jurisprudencial ou que de outra forma sirva unicamente para testar capacidade de memorização.

*Parágrafo Terceiro* - As provas padronizadas devem ser submetidas à homologação do Chefe do Núcleo Temático pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação, que poderá, no caso de desconformidade com o presente Ato, promover as adaptações necessárias.

*Parágrafo Quarto*- Imediatamente após a realização das provas padronizadas, o Docente depositará na Secretaria da Faculdade de Direito gabarito com o padrão de respostas esperadas em mídia impressa e digital, esta para ser publicada na página virtual da Faculdade de Direito em prazo razoável.

*Parágrafo Quinto* – A Juízo do Docente, segundo o conteúdo da prova aplicada, pode ser autorizada a consulta à legislação seca ou comentada, obras de doutrina, coletâneas de



UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

*Faculdade de Direito*



jurisprudência ou outro material de apoio, desde que neles o discente não encontre, de forma direta, a resposta às indagações formuladas.

Art. 5º- Os alunos cujos horários das avaliações conflitarem deverão levar até o coordenador do curso as situações específicas para que cada caso seja particularmente resolvido.

Art. 6º- A critério do Coordenador do Curso de Campinas poderá ser de imediato aplicado o presente ato por inteiro ou em parte.

Art. 7º- O Núcleo Docente Estruturante, após o término das provas finais, fará avaliação qualitativa e quantitativa dos resultados, como instrumento do planejamento.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor, ouvido sempre o Coordenador de Graduação.

São Paulo, 13 de maio de 2.011.

Prof. Nuncio Theophilo Neto  
Diretor